

**ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO CI Nº 110-2015**

**Referência:** Processo nº 3546/2015-FUMBEL  
(origem Memorando nº 270/2015-DSG/DEAD).

Tratam os presentes autos de solicitação de celebração de termo aditivo (1º) visando a redução no valor mensal do Contrato nº 005/2015 celebrado com a empresa BRASIL SERVIÇOS GERAIS EIRELI, empresa vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 01/2014/CODEM/PMB para Prestação de Serviços de limpeza, conservação e manutenção com fornecimento de mão-de-obra, material de consumo, utensílios e equipamentos, cujo valor passará de R\$ 18.515,23 para R\$ 15.945,70, em virtude do disposto no Decreto de Contenção de Despesas nº 83.410-PMB, de 17-08-2015.

Constam nos autos: Memorando nº 270/2015-DSG/DEAD, Ofício nº 1292/2015-GAPRES/FUMBEL, que informa a empresa sobre a redução contratual, manifestação positiva da empresa através de seu ofício nº 1108/BSG/2015, cópia do Diário Oficial nº 12867, contendo a publicação do Decreto de Contenção de Despesas, cópia do Contrato nº 005/2015 e Parecer Jurídico favorável à supressão no valor contratual e minuta do 1º Termo Aditivo.

Esta controladora analisou o Edital do Pregão Eletrônico no que diz respeito à previsão de Acréscimos ou Supressões, tendo sido constatada no item 19, bem como foi feita análise do Contrato nº 005/2015, cuja previsão encontra-se na Cláusula Oitava.

Em relação à documentação, verificamos que os requisitos legais foram preenchidos.

Ao GAPRES/FUMBEL

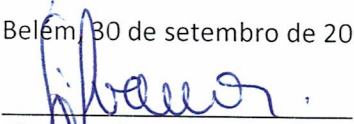
Senhora Presidente,

No transcorrer dos trabalhos de análise da documentação do Processo em referência, quanto a sua regularidade de acordo com a legislação vigente e considerando o Parecer Jurídico, temos a observar:

- (x) Inexistência de não conformidade.  
( ) Existência de não conformidade, conforme abaixo:

SITUAÇÃO ENCONTRADA	RECOMENDAÇÃO

Belém, 30 de setembro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
Silvana Clécia de Souza Barradas  
Controle Interno/FUMBEL